

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALTERA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ASSESSOR DE IMPRENSA E ASSESSOR DE PRESIDENCIA, DESCRITOS NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2017 E 1913/2020.**

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº. 1.647/2017, e o anexo da Lei nº 1.913, de 18 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Fica alterado nesta lei, o anexo I, quanto aos requisitos para provimento dos cargos de Assessor de imprensa e Assessor da Presidência, estabelecidos pelas legislações 1.647/2017, 1.913/2020, que passam a vigor com redação constante nesta Lei.

**“CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA**

(...).

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**A) INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Incompleto.

**B) IDADE MÍNIMA:** 18 Anos.”

**CARGO: ASSESSOR DA PRESIDENCIA**

(...).

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**C) INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Incompleto.

**D) IDADE MÍNIMA:** 18 Anos.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigência a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 10 de Fevereiro de 2021.

**Claudemir Antônio Nunes Andrioli**  
**Presidente do Poder Legislativo**

**Paulo Cesar Klein**  
**1º Secretário**

## ANEXO I

### *DESCRIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS*

#### **CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

**DESCRIÇÃO SINTÁTICA:** *ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

ATIVIDADES JURÍDICAS, ASSESSORANDO A COMISSÃO DE PARECERES, PROFERINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE A MATÉRIA LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO OU TRAMITAÇÃO, BEM COMO ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INTERPRETAÇÃO DE LEIS, REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA BEM COMO LEGISLAÇÃO DAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS, PRESTAR TODO ASSESSORAMENTO JURÍDICO A PRESIDÊNCIA, MESA DIRETORA, COMISSÕES E VEREADORES NO TOCANTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES E NO TOCANTE A ORIENTAÇÕES JURÍDICAS DE TODAS AS FORMAS RELACIONADAS COM O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES DO LEGISLATIVO .

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) *CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS. QUANDO HOUVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA*  
B) *ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.*

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

*INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.*  
*IDADE MÍNIMA: 21 ANOS.*

**PADRÃO DE VENCIMENTO: S12**

**RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

**CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO**

**DESCRIÇÃO SINTÁTICA:** ASSESSORAMENTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA EM TODAS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

PRESTAR ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES QUE SÃO INERENTES À MESMA; ASSESSORAR A MESA DIRETORA NO AGENDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA MESMA, NA COMUNICAÇÃO AOS VEREADORES E NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES HAVIDAS; ATENDER E FORMULAR A AGENDA DO PRESIDENTE DA MESA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA MESA DIRETORA, QUANDO CONVOCADO; DESPACHAR COM O PRESIDENTE E COM O VEREADOR SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA SOBRE MATÉRIAS PERTINENTES A MESMA; RECEBER E ENCAMINHAR DOCUMENTOS RELATIVOS À MESA DIRETORA; SUPERVISIONAR O PROCESSO DE ESCOLHA E ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DOS MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE PREÇOS; ASSESSORAR NOS ATOS QUE INTEGRAM A ROTINA DE COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS; COOPERAR, QUANDO NECESSÁRIO, COM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS; DIRIGIR A ORGANIZAÇÃO DE BOLETINS DE RECEITA E DESPESA, NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E NA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO E EMPENHOS; DIRIGIR E ASSESSORAR EM TODAS AS SUAS FASES, AS OPERAÇÕES CONTÁBEIS.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS. QUANDO HOVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA

B) ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE OU DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VIAGENS E TRABALHOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

C) INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO.

D) IDADE MÍNIMA: 18 ANOS.

**PADRÃO DE VENCIMENTO: S5**

**RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

**CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA**

**DESCRIÇÃO SINTÁTICA:** EXECUTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E DE PUBLICAÇÕES, RELACIONADO COM ASSUNTOS E MATÉRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E DIRIGIR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PARA O JORNAL LOCAL E PARA A RÁDIO, TRANSMISSÃO DO GRANDE EXPEDIENTE PELA RÁDIO, DIRETAMENTE DO PLENÁRIO, SUPERVISIONAR EVENTUAIS MATÉRIAS PARA A TELEVISÃO,
- PUBLICAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, COORDENAR E ACOMPANHAR GRAVAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA, ACOMPANHAR O PRESIDENTE E COMISSÕES PARA COBERTURA DE IMPRENSA, EM ATOS OFICIAIS E AUDIÊNCIAS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO;
- DESENVOLVER, PLANEJAR, PROPOR, AVALIAR PROJETOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA; BUSCAR A VERDADE JORNALÍSTICA, COM POSTURA ÉTICA E COMPROMISSO COM A CIDADANIA;
- PLANEJAR COBERTURAS JORNALÍSTICAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENES ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS SEMANAIS, QUANDO HOUVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA

B) ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

C) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.

D) IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

**PADRÃO DE VENCIMENTO: SI**

**RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

**CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**

**DESCRIÇÃO SINTÁTICA:** EXECUTAR TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** EXECUTAR TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINEIROS, RECEBER E PROTOCOLAR PAPEIS DESTINADOS A CÂMARA, INTERNOS E EXTERNOS, ENCAMINHANDO-OS À SECRETARIA ADMINISTRATIVA, PARA CONHECIMENTO IMEDIATO DO PRESIDENTE E DEMAIS AUTORIDADES DO LEGISLATIVO, DIGITAR TEXTOS QUE TENHAM LIGAÇÕES DIRETAS AOS TRABALHOS DE INTERESSE GERAL DO LEGISLATIVO E CONFERI-LOS APÓS A DIGITAÇÃO, SOB A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DOS VEREADORES, DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, ENCAMINHAR PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL, MEDIANTE ORIENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, SELECIONAR, LEVAR OS EXEMPLARES PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E, QUANDO FOR O CASO, ARQUIVÁ-LOS; FAZER REDAÇÕES SIMPLES DE OFÍCIOS, CARTAS, MEMORANDOS, E DEMAIS DOCUMENTOS OFICIAIS INTERNOS E EXTERNOS, COLHER, MEDIANTE ORIENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSINATURAS DOS VEREADORES EM PROPOSIÇÕES, LIVROS E FOLHAS DE PRESENCAS, ATAS E OUTROS, TRANSCREVER ATAS EM LIVROS PRÓPRIOS, REGISTRAR PROPOSIÇÕES EM LIVROS OU FICHAS, GUARDAR E CONSERVAR TODAS AS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA, MANTER ATUALIZADO EM LOCAL PRÓPRIO OS ARQUIVOS DA CÂMARA JÁ EXISTENTES, LIVROS DE REGISTROS, FICHÁRIOS E REVISTAS, SEMPRE SOB A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EXECUTAR MANDADOS PESSOAIS, PRESTAR INFORMAÇÕES SIMPLES, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, E ENCAMINHAR VISITANTES, RECEBER E TRANSMITIR RECADOS, ATENDER DIRETORES, CHEFES, E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO, VEREADORES E DEMAIS DIRIGENTES E AUTORIDADES MUNICIPAIS, FAZER SERVIÇO DE TELEFONIA E RECEPÇÃO, CUIDAR DAS CORRESPONDÊNCIAS E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS A ELAS RELATIVAS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS, QUANDO HOUVER CARGA HORÁRIA SUPERIOR DEVERÁ SER COMPENSADA.

B) ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

C) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO INCOMPLETO.

D) IDADE MÍNIMA: 18 ANOS.

**PADRÃO DE VENCIMENTO: S3**

**RECRUTAMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

**JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Nobres Colegas Vereadores,**

Apresentamos o presente Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021, a fim de que mereça a atenção e aprovação dos ilustres integrantes desta Colenda Casa em Regime de Urgência.

A apresentação do referido Projeto Lei Legislativo, trata-se na finalidade de adequar inconsistências que se encontravam nos requisitos para provimento dos cargos comissionados do Poder Legislativo, especialmente no que tange a idade e escolaridade exigidas, cujas não se equalizavam.

Por esta razão, a fim de evitar maiores problemas futuros, e no intuito de buscar regularizar a situação e desenvolver um bom trabalho, é que apresentamos o referido projeto de lei.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações.

Sala da Presidência, 10 de fevereiro de 2021.

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli  
Presidente do Poder Legislativo**

**Paulo Cesar Klein  
1º Secretário**